

Ord	Processo	Procedência/Interessado	Assunto Normalizado	Assunto	Objeto	UF	Manifestação da CT	Decisão do Plenário
1	23000037032/2016-31	Felipe Ximenes Muricy da Rocha - Comissão Distrital de Residência Médica, Marinha do Brasil - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk	Solicitação de autorização para ingresso extemporâneo em Programa de Residência Médica (após 18/12/2016)	Felipe Ximenes Muricy da Rocha solicita à CNRM: 1. Autorização para sua incorporação, pelo Núcleo de Residência Médica da SES-DF, fora do prazo previsto na legislação em vigor, no PRM de Acupuntura do Hospital de Base de Brasília, com bolsa custeada pelo órgão competente, após o término da formação de oficial que se dará em 18 de dezembro de 2016; 2. Uma vez que a CNRM conceda a incorporação, autorização para abertura de vaga extra para o PRM de Acupuntura do Hospital de Base de Brasília no ano de 2017, caso a CNRM e o Núcleo de Residência Médica da SES-DF entendam que o interessado deve iniciar o PRM como R1 em 2017.	Deliberar sobre o pleito.	DF	O processo não passou pela CT. Foi encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação	O Plenário da CNRM indeferiu o pleito pelas razões que se seguem: 1. O postulante não está em cumprimento do Serviço Militar obrigatório; 2. O postulante não solicitou a interrupção formal do PRM junto à Comissão de Residência Médica da instituição ministradora; 3. Em consulta feita pelo Plenário ao Sistema Eletrônico da CNRM (SisCNRM) durante a sessão de 25 de outubro de 2016 verificou-se que não consta que Felipe Ximenes Muricy da Rocha tenha sido matriculado no PRM de Acupuntura do Hospital de Base de Brasília.
2	23000.029338/2016-14	Universidade Federal de Uberlândia	Supervisão/Diligência	Pelo o ofício COREME/UFU-070/16 de 17/10/16 a Instituição informa a CNRM que com base em compromissos firmados com os futuros gestores, de sanar a irregularidades explicitadas no parecer 222/2016/CGRS/DDES/SESU, decide abrir processo seletivo para residência médica mesmo estando sob supervisão/diligência.	Deliberar sobre a comunicação	M G	O processo não passou pela CT. Foi encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação	1. Manter a Instituição em Supervisão na Modalidade em Diligência, o que de acordo com a Resolução CNRM 03/2001 impede a realização de processo público de seleção para residência médica. 2. Determinar a suspensão imediata do edital publicado sob pena de descredenciamento de todos os programas da Instituição.
3	23067011374/2014-95	Hospital Universitário Walter Cantídio	Revalidação de Certificado de PRM concluído no exterior	Revalidação do certificado do Dr. Victor Hugo Pacheco - PRM de Neurologia realizado nos Estados Unidos	Deliberar sobre o pleito	CE	A CT recomenda a Revalidação do certificado de Residência Médica em Neurologia do Dr Vitor Hugo Pacheco	Acatada a manifestação da CT.

4	SEI 230000408 28/2016-71	Universidade Federal de Tocantins	Revalidação de Certificado de PRM concluído no exterior	Revalidação do certificado do Dr. Raul Franklin Durand Farfan PRM de Cirurgia Geral a realizado no Peru	Deliberar sobre o pleito	TO	A CT recomenda a revalidação do Certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral do Dr Franklin Durand Farfan por cumprimento da Resolução CNRM N°8 de 2007	Acatada a manifestação da CT.
5	230890354 12/2016-17	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Revalidação de Certificado de PRM concluído no exterior	Revalidação do certificado do Dra. Patrícia Bozzetto Ambrosi - PRM e Neuroradiologia na França	Deliberar sobre o pleito	SP	Por se tratar de Revalidação de Certificado de área de Atuação em Neuroradiologia solicitada à CNRM e tendo sido cumprido a Resolução N°8 CNRM de 07 de julho de 2005, a CT recomenda a revalidação nesta área de atuação.	Acatada a manifestação da CT.
6	230000169 64/2016-41	Santa Casa de Misericórdia de Recife	Denúncia	Irregularidades da condução do PRM de Clínica Médica	Homologar ad referendum o Parecer 728/2016/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU	PE	O Processo não passou pela CT. Os Senhores Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC), Prof. Dioclécio Campos Júnior, e Secretário da Educação Superior (SESU), Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Baroni, aprovaram preliminarmente o seguinte parecer: Acatar a recomendação da avaliadora e conceder ao PRM de Clínica Médica da Santa Casa de Misericórdia de Recife – Hospital Santo Amaro o Credenciamento por 5 anos. Com base no relatório da avaliadora, retirar o PRM da condição de Supervisão, modalidade Diligência.	Homologado o parecer 728/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU
7	230000188 12/2015-00	Hospital Regional de Taguatinga	Denúncia	Denúncia de irregularidades na condução do PRM de Clinica Médica. Vistoria pela CDRM – PRM sob Supervisão/Diligência	Homologar ad referendum o Parecer 727/2016/ CGRS/	DF	O Processo não passou pela CT. Os Senhores Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC), Prof. Dioclécio Campos Júnior, e Secretário da Educação Superior	Homologado o parecer 727/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU

					DDES/ SESU/ SESU		(SESU), Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Baroni, aprovaram preliminarmente o seguinte parecer: Acatando a recomendação da Comissão Distrital de Residência Médica: <u>retirar o PRM de Clínica Médica do Hospital Regional de Taguatinga-DF da condição de Supervisão, modalidade Diligência.</u>	
8	230000197 12/2016-73	Faculdade de Ciências Médicas de Campinas - UNICAMP	Supervisão/ Diligência. Solicitação de redução do nº de vagas - PRM Otorrinolaringologia.	Redução de vagas e de diligência o PRM de Otorrinolaringologia	Deliberar sobre o pleito	SP	O processo não passou pela CT. Foi encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação.	Acatar o parecer da CEREM-SP: retirar o PRM da condição de Supervisão/Diligência e reduzir o nº de vagas de 08 (oito) para 06 (seis) vagas anuais.
9	230000429 40/2016-47	Hospital da Polícia Militar de Natal	Denúncia	Irregularidades na condução dos Programas de Residência Médica da instituição.	Homologar ad referendum do parecer 725/2016/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU	RN	O Processo não passou pela CT. Os Senhores Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC), Prof. Dioclécio Campos Júnior, e Secretário da Educação Superior (SESU), Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Baroni, aprovaram preliminarmente o seguinte parecer: Descredenciar a instituição Hospital Central Coronel Pedro Germano a partir da presente data, o que significa descredenciar todos os seus Programas de Residência Médica, e transferir os médicos residentes para programas credenciados da mesma especialidade em outras instituições, em conformidade com a Resolução CNRM nº 06/2010, de 20/10/2010,	Homologado o parecer 725/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU que deverá ser enviado imediatamente para a CEREM-RN e para a COREME da instituição.

							Art. 5º.	
10	23000.0445 91/2016-06	Diversos	Transferência de médicos residentes	Transferência dos médicos residentes: Aline de Lima Oliveira; Everton Akio Sakô; Kate Millena Ferrreira Barbosa; Laís Silveira Duarte; Leonardo Resende Santana; Leonardo Santos Cavalcanti Guerra; Lucas Wengrat München	Homologar ad referendum o Parecer 726/2016/DDES/ SESU/ SESU		<p>O Processo não passou pela CT. Os Senhores Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC), Prof. Dioclécio Campos Júnior, e Secretário da Educação Superior (SESU), Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Baroni, aprovaram preliminarmente o parecer que se segue.</p> <p>Autorizar as transferências dos médicos residentes para as instituições pleiteadas, em conformidade com a Resolução CNRM nº 06/2010, de 20 de outubro de 2010:</p> <p>1 - Aline de Lima Oliveira: R2 Obstetrícia e Ginecologia –do Hospital César Leite, de Manhuaçu-MG, para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;</p> <p>2. Everton Akio Sakô: R2 Neurocirurgia – do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/HC-USP para o Conjunto Hospitalar de Sorocaba;</p> <p>3. Kate Millena Ferrreira Barbosa: R2 de Anestesiologia – do Hospital Regional do Agreste para o Hospital das Clínicas da UFPE;</p>	Homologado ad referendum o Parecer 726/2016/DDES/SESU/ SESU

						<p>4. Laís Silveira Duarte: R2 Obstetrícia e Ginecologia –do Hospital César Leite, de Manhuaçu-MG, para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;</p> <p>5. Leonardo Resende Santana: R2 Oftalmologia – do Hospital Universitário de Brasília HUB/Unb, para o Hospital Universitário do Piauí/ UFPI (<u>item corrigido pelo Parecer 729/2016, Processo 23000.036616/2016-90</u>).</p> <p>6. Leonardo Santos Cavalcanti Guerra: R2 Anestesiologia – do Hospital Federal de Ipanema/RJ para o Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira/IMIP-.</p> <p>7. Lucas Wengrat München: R2 de Clínica Médica – do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da UFMS, para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP-Unioeste.</p>	
11	23000.036616/2016-90	Diversos	Transferência de médicos residentes. Correção do subitem 5 do item I - “Relatório” do Parecer 726/2016.	<p>O Parecer 729/2016 corrige o Parecer 726/2016:</p> <p>5. Leonardo Resende Santana: R2 Oftalmologia –do <u>Hospital Oftalmológico de Brasília – HOB/DF</u> (e não do Hospital Universitário de Brasília–HUB/UnB, como consta no Parecer 726/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU) para o Hospital Universitário do Piauí/ UFPI.</p>	Homologar ad referendum o parecer 729/2016/ DDES/ SESU/ SESU	<p>O Processo não passou pela CT. Os Senhores Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESU-MEC), Prof. Dioclécio Campos Júnior, e Secretário da Educação Superior (SESU), Prof. Paulo Monteiro Vieira Braga Baroni, aprovaram preliminarmente o seguinte parecer: Transferir Leonardo Resende Santana do PRM de Oftalmologia do HOB/DF para o PRM da mesma especialidade da UFPI.</p>	Homologado o Parecer 729/2016/DDES/SESU/SESU.

